



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Lei para corrigir erro material constante no inciso II do Art. 7º da Lei nº 6.186 de 03 de julho de 2025.

Na Lei encaminhada a Câmara Municipal, aprovada e já publicada, constou a expressão "não sendo a irregularidade identificada", quando o correto seria "não sendo a irregularidade sanada", conforme se verifica do contexto normativo e da sequência lógica das penalidades estabelecidas no referido artigo.

Para que a Lei cumpra a sua finalidade, essa proposta visa sanar a equivocada interpretação, garantindo clareza e coerência ao dispositivo legal, além de assegurar a correta aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei.

